LEI Nº 4.212, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina abrir crédito adicional suplementar e repassar à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Santa Casa de Adamantina, auxílio financeiro e emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, o valor de R$ 94.573,02 (noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e dois centavos).

Parágrafo único O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Santa Casa de Adamantina, limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC Estadual), transferência de recursos financeiros, nos termos da Resolução SS – 26, de 17 de fevereiro de 2023, e Resolução SS – 29, de 1º de março de 2023, procedimentos cirúrgicos eletivos.

Artigo 2º Autoriza à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 94.573,02 (noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e dois centavos), destinado à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0021.2173				GESTÃO DOS SERV. HOSPITALARES TETO MAC	
				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA	
	835	2	3.3.50.39		R$ 94.573,02
				Total da Suplementação	**R$ 94.573,02**

Parágrafo único Os recursos destinados à cobertura do caput deste artigo correrão por conta de excesso de arrecadação do Orçamento vigente.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 28 de Março de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município